

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -040 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022

<u>OBJETO</u>: Aquisição parcelada de medicamentos por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços da tabela exigido pela CMED ou ABC Farma (de acordo com o que tiver o menor preço no dia da aquisição do medicamento), no atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, com vigência até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

•

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: FARMACIA FREI DAMIAO LTDA EPP - CNPJ:00.554.520/0001-46, sediada na Rua

Mascarenhas de Morais, s/n, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/03/2022 a 31/12/2022.



ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -040 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 574, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito especial para reprogramação do saldo dos recursos da Complementação VAAT, VAAF e FUNDEB ao Orçamento do corrente Exercício 2022 para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTESFaço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 1.729.552,52** (Hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinado a atender a nova Lei do FUNDEB nº 14.276/21, de 27 de dezembro de 2021 na aplicação do saldo dos recursos da Complementação VAAT, VAAF e FUNDEB em 31/12/2021, onde serão aplicados nas seguintes classificações orçamentarias:

20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

365 - Educação Infantil

1008 - Programa Educação de boa qualidade

2107- Abono Excepcional para Educação Infantil-Creche-FUNDEB 70%

Objetivo: Atender a nova Lei do FUNDEB nº14.276/21 na aplicação da Complementação VAAT.

FONTE DE RECURSOS: 25421070— Transferências do FUNDEB 70% — Complementação da União — VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

319092 Despesas d	e Exercícios A	Anteriores	R\$	209.000,00

TOTAL:	R\$
209.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -040 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2108 – Abono Excepcional para Educação Infantil-Pré-Escola-FUNDEB 70%

Objetivo: Atender a nova Lei do FUNDEB nº14.276/21 na aplicação da Complementação VAAT.

FONTE DE RECURSOS: 25421070— Transferências do FUNDEB 70% — Complementação da União — VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3190.92 Despesas de Exercícios AnterioresR\$	194.000,00
TOTAL:	R\$
194.000,00	·

20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

1008 - Programa Educação de boa qualidade

2109 – Abono Excepcional para o Ensino Fundamental-FUNDEB 70%

Objetivo: Atender a nova Lei do FUNDEB nº14.276/21 na aplicação da Complementação VAAT.

FONTE DE RECURSOS: 25421070- Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT.

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3190.92 Despesas de Exercícios AnterioresR\$	165.000,00

TOTAL:	R\$
165.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -040 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
366 – Educação de Jovens e Adultos
1008 -Programa Educação de boa qualidade
2110 -Abono excepcional para a Educação de Jovens e adultos-FUNDEB 70%
Objetivo: Atender a nova Lei do FUNDEB nº14.276/21 na aplicação da Complementação VAAT.
FONTE DE RECURSOS: 25421070 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAT.
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3190.92 Despesas de Exercícios Anteriores
TOTAL:R\$ 77.400,00
20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
361 – Ensino Fundamental
1008 -Programa Educação de boa qualidade
2111 -Abono excepcional para o Ensino Fundamental-FUNDEB 70%
Objetivo: Atender a nova Lei do FUNDEB nº14.276/21 na aplicação da Complementação VAAF.
FONTE DE RECURSOS: 25411070 – Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União – VAAF.
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3190.92 Despesas de Exercícios Anteriores
TOTAL:R\$ 730.020,26

20.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -040 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

12		$\mathbf{L}^{\mathbf{J}}$	
12	-	ĽШ	ucação

- 361 Ensino Fundamental
- 1008 Programa Educação de boa qualidade
- 2112 Abono excepcional do Ensino Fundamental-FUNDEB 70%

Objetivo: Atender a nova Lei do FUNDEB nº14.276/21 na aplicação dos recursos do FUNDEB.

FONTE DE RECURSOS: 25401070- Transferências do FUNDEB-Impostos e transferências de impostos - 70%

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3190.92 Despesas de Exercícios AnterioresR\$	354.132,26
TOTAL:354.132,26	R\$
TOTAL GERAL:	R\$

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes o SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no exercício anterior, na Receita do FUNDEB, Complementação VAAT, Complementação VAAF nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

:

- **Art. 3º** Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2022.
- **Art. 4º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -040 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

PORTARIA Nº 027, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE,

Art. 1° - CONSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, para tomar as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que serão executadas pelo Munícipio de Santana dos Garrotes/PB, durante o exercício do ano civil de 2022, com a seguinte composição:

Nome	Matrícula	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Isabele Letícia Paulino da Silva	21.254	713.349.114-10	Func. Público	Presidente
Francisco Barboza de Morais	20.964	060.909.304-58	Func. Público	Membro
Anystteson Wesllem Diniz Araújo	21100	083.239.724 - 51	Func. Público	Membro
Izaura Tunico de Souza	21.270	091.826. 234 - 81	Func. Público	Suplente

Art. 2º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado o Srº Francisco Barboza de Morais, Mat. 20.964 – Membro. Para assessoramento, o servidor o Senhor Anystteson Wesllem Diniz Araújo, Mat. 21100 – Membro; assumirá as funções de Secretário da referida Comissão, até ulterior deliberação, servindo-lhes de títulos para posse e exercício do cargo a presente portaria.

 I – Em caso de ausência e impedimentos de qualquer dos membros da presente comissão, será convocado o suplente para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de todos os membros da comissão.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 I – As publicações deverão ser feitas nos átrios das Sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos Diários Oficiais do Estado e do Munícipio, além divulgada por outros meios de comunicação e dê – se ciência.

Santana dos Garrotes/PB, em 14 de Março de 2022.

JOSÉ PAULO FILHO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -040 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes -PB

e-mail: pmstdg@gmail.com

PORTARIA Nº 028, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 51, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE.

Art. 1° - Nomear com Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

I - Pregoeiro:

Nome	Matrícula	CPF	FUNÇÃO
Francisco Barboza de Morais	20.964	060.909.304-58	PREGOEIRO

II – Equipe de Apoio:

Nome	Matrícula	CPF	Função
Anystteson Wesllem Diniz Araújo	21100	083.239.724-51	Apoio
Janaysa Mikaelle Pereira da Silva	21.295	705.448.974-80	Apoio
Isabela Letícia Paulino Da Silva	21.254	713.349.114 – 10	Apoio

Art. 2º - As decisões do Pregoeiro e da Equipe de Apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As publicações deverão ser feitas nos átrios das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos Diários Oficiais do Estado e do Município, além divulgada por outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14/03/2022.

Santana dos Garrotes/PB, em 14 de Março de 2022.

JOSÉ PAÚLO FILHO PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -040 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE MARÇO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2022

<u>OBJETO</u>: Execução de dedetização nas áreas internas e externas de todos os prédios públicos do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

<u>CONTRATADO</u>: JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO – ME – CNPJ Nº 18.008.900/0001-40, com sede na Rua São Paulo, 211, Centro, CEP: 58.780-000, Diamante – PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 19.907,12 (dezenove mil novecentos e sete reais e doze centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/03/2022 a 08/07/2022.